



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2009

De 03 de junho de 2009.

Dá nova redação ao artigo 1º, caput, da Lei Complementar nº 89, de 05 de março de 2008.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, caput, da Lei Complementar nº 89, de 05 de março de 2008, que dispõe sobre a concessão de bonificação em pecúnia a servidores que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os motoristas convocados para prestar serviços com ônibus, ou ambulância, aos sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, em viagens fora da sede do município, farão jus a uma bonificação em pecúnia correspondente a R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia trabalhado.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
03 de junho de 2009

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA